



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CONTRATO Nº 20150207

PREGÃO 9/2015-045-SRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nossa Senhora de Fatima, 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA, Secretario Municipal de Saude, portador do CPF nº 330.122.022-34, residente na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 585, e de outro lado a firma GOMES E PRIORE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.882.134/0001-03, estabelecida à AV. JK DE OLIVEIRA, 662, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LAURA GOMES PRIORE, residente na Rua Afonso Pena, nº 150, centro, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, portador do(a) CPF 132.655.202-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-045-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO E FERRAMENTAS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018061	PINCEL Nº 2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
018062	PREGO COM CABECA 18X24 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	7,00	7,000	49,00
	PACOTE COM 1 KG.				
018234	ROLO DE LÃ 15CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
018262	CIMENTO (SACO C/50KG) - Marca.: ACAI	SACO	15,00	35,000	525,00
018273	JOELHO PVC ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	3,000	21,00
018465	TORNEIRA AGUA BICA MOVEL C/ FILTRO - Marca.: METROX	UNIDADE	6,00	102,000	612,00
	COM PURIFICADOR.				
019610	ALICATE DE PRESSÃO - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	2,00	28,900	57,80
019675	VEDANTES P/TORNEIRAS - Marca.: HERC	UNIDADE	45,00	0,600	27,00
	1/2.				
019681	BROCA DE AÇO RAPIDO - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	5,800	46,40
	1/16				
019779	LIXA PARA MASSA 150 - Marca.: 3M	UNIDADE	40,00	0,480	19,20
020504	FACA 16 POLEGADAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	14,500	29,00
021649	MARTELO CABO FB 27 MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	19,500	19,50
022819	ESPATULA ATLAS 10 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
023231	PINO MACHO - Marca.: FAME	UNIDADE	13,00	3,200	41,60
	10 AMP.				
023234	SERRINHA - Marca.: STARRETE	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
	PARA CORTA FERRO.				
023248	PINCEL 3/4 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	13,00	1,200	15,60
023252	PINCEL N. 1 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	4,00	2,300	9,20
027948	CAIXA DAGUA 1000 LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	323,000	646,00
	EM POLIETILENO COM TAMPA.				
027953	LAMINA DE SERRA - Marca.: STARRET	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
	AÇO RAPIDO P/ SRCO MANUAL.				
028109	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	19,00	35,000	665,00
028122	COLA DE SILICONE - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	13,00	3,000	39,00
	EM BISNAGA EMBALAGEM COM 70 GR.				
028136	ROLO DE LÃ 10 CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	8,00	7,000	56,00
028150	TORNEIRA PLASTICA - Marca.: HERC	UNIDADE	30,00	2,800	84,00
	PARA PIA.				
028488	RODIZIO 4" - Marca.: VONDER	UNIDADE	15,00	28,000	420,00
	GIRATORIO.				
031704	BACIA PARA PINTURA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	3,00	5,500	16,50
	TAMANHO GRANDE.				
033534	LIXA Nº100. - Marca.: 3M	FOLHA	50,00	0,480	24,00
	PARA MASSA PVA N 100.				
033895	CAL COM 8 KG. - Marca.: FORTEX	PACOTE	25,00	7,000	175,00
036798	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2MM - Marca.: OLICAR	METRO	30,00	1,700	51,00
036804	FECHADURA ESPELHO INOX TETRA DE SOBREPOR - Marca.: S	UNIDADE	6,00	48,000	288,00
	TRINCO REVERSIVEL.				
036813	PINCEL 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	13,00	1,300	16,90
036830	ARGAMASSA PACOTE COM 20KG - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	10,00	11,600	116,00
038197	CHAVE 14 MM - Marca.: ROBUST	UNIDADE	1,00	8,900	8,90

RUA GONÇALVES DIAS. 400



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



040099	POLEGADA, PARA USAR NO OXIGENIO.	UNIDADE	1,00	25,600	25,60
041330	PA (FERRAMENTA) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	14,260	14,26
041331	CAVADEIRA RETA Nº 10, COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	13,500	54,00
043289	DISCO CIRCULAR PARA MAQUITA - Marca.: IRWIN	METRO QUADRADO	100,00	15,000	1.500,00
043295	PISO CERÂMICO EXTRA PI 4 - MEDIDAS 45 X 45 - Marca.: ROCHA FORTE	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
043306	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO SAÍDA 40MM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	45,00	2,800	126,00
045960	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 1/2 18CM - Marca.: HERC	UNIDADE	4,00	7,800	31,20
054806	PINCEL N 3 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	1,00	14,200	14,20
054807	PISTOLA PARA APLICAR TUBO DE SILICONE. - Marca.: ATL	UNIDADE	8,00	4,900	39,20
054808	BROCAS DE AÇO RAPIDO 5/64 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	4,500	36,00
054809	BROCAS DE AÇO RAPIDO 3/32 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	4,200	33,60
054810	BROCAS DE AÇO RAPIDO 7/64 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	3,900	31,20
054811	BROCAS DE AÇO RAPIDO 1/8 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	4,500	36,00
054812	BROCAS DE AÇO RAPIDO 5/32 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	5,800	46,40
054813	BROCAS DE AÇO RAPIDO 3/16 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	6,100	48,80
054814	BROCAS DE AÇO RAPIDO 7/32 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	5,800	46,40
054816	BROCAS DE AÇO RAPIDO 13/64 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	11,000	88,00
054818	BROCAS DE AÇO RAPIDO 5/16 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	9,400	75,20
054820	BROCAS DE AÇO RAPIDO 16/46 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	8,00	10,800	86,40
054822	BROCAS DE AÇO RAPIDO 9/32 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	4,00	6,500	26,00
054823	BROCAS DE VÍDIA N 06 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	4,00	6,900	27,60
054824	BROCAS DE VÍDIA N 07 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	4,00	8,500	34,00
054825	BROCAS DE VÍDIA N 08 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	4,00	10,800	43,20
054826	BROCAS DE VÍDIA N 09 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	4,00	11,800	47,20
054827	BROCAS DE VÍDIA N 10 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	2,00	88,400	176,80
054828	ALICATE VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
054829	ARCO DE SERRA 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	35,500	35,50
054833	CHAVE GRIF 12 POLEGADAS - Marca.: ROBUST	UNIDADE	2,00	6,500	13,00
054834	BROCAS PARA PAREDES N 06 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	2,00	8,500	17,00
054835	BROCAS PARA PAREDES N 08 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	2,00	11,800	23,60
054836	BROCAS PARA PAREDES N 10 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	2,00	6,500	13,00
054837	BROCAS PARA MADEIRA N 06 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	2,00	10,500	21,00
054844	BROCAS PARA MADEIRA N 08 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5,00	4,800	24,00
054846	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR DIESEL. - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	0,080	2,40
054847	EMBALAGEM COM 90 GR. BUCHA PARA PARAFUSO N 06 - Marca.: ISOTEX	GALÃO	4,00	69,000	276,00
054848	COLA PARA PISO PAVIFLEX. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS. - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
054851	CANELETA PLÁSTICA 2X2 - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	4,00	9,500	38,00
054852	DISCO CIRCULAR PARA CORTAR MADEIRA PARA MAKITA - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	7,00	5,000	35,00
054853	FITA PARA ACABAMENTO EM PINTURA, EM PAREDE - Marca.: AUTO ADESIVA, CREPE, MEDINDO 3 CM X 50 M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATOXICA) E PAPEL CREPADO.	ROLO	3,00	55,500	166,50
054854	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PAPEL 24 X 30. - Marca.: 3M	PACOTE	3,00	45,000	135,00
054855	PACOTE COM 03 ROLOS. LAVATORIO PARA ROSTO DE LOUÇA. - Marca.: ICASA	UNIDADE	25,00	4,500	112,50
054857	LONA PLÁSTICA PRETA - Marca.: LANAX	METRO	10,00	45,000	450,00
054858	MASSA CORRIDA PVA. EMBALAGEM COM 18 LITROS - Marca.: LEINERTEX	LATA	63,00	0,360	22,68
054861	PARAFUSOS 1/8 X 2,5 POLEGADAS. - Marca.: CISER	UNIDADE	4,00	74,500	298,00
054864	SELADOR DE PAREDES, EMB. COM 18 LTS. - Marca.: LEINE	LATA	20,00	64,000	1.280,00
054866	RTX TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EMB. COM 3,6 LTS. - Marca.: LEINERTEX	GALÃO	4,00	28,000	112,00
054867	ZARCAO PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE. - Marca.: COLORMAX	GALÃO	9,00	35,000	315,00
054868	PREVINE A FERRUGEM, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS. ARMARIOS PARA BANHEIROS - Marca.: ASTRA	UNIDADE	13,00	17,000	221,00
054869	ACENTOS PARA VASOS SANITARIOS - Marca.: ASTRA	UNIDADE	4,00	2,800	11,20
054870	ADESIVOS PLÁSTICOS P/ TUBOS E CONEXÕES, 75 GR. - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	4,00	4,800	19,20
054871	ADESIVOS PARA JUNTA DE MOTORES - Marca.: 3M	UNIDADE	45,00	0,280	12,60
054873	ABRACADEIRA DE NYLON (4,8 X 180MM) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	45,00	0,400	18,00
054874	ABRACADEIRA DE NYLON (3,6MM X 150MM) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	45,00	0,240	10,80
054875	ABRACADEIRA DE NYLON (2,5MM X 120MM) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
054876	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
054877	ADESIVO ESPECIAL PARA VEDAÇÃO DE CALHAS. EMBALAGEM COM 280 GR. - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	30,00	0,080	2,40
054878	BUCHAS C/ PARAFUSOS N 05 - Marca.: ISOTEX	UNIDADE	60,00	0,080	4,80
054879	BUCHAS C/ PARAFUSOS N 06 - Marca.: ISOTEX	UNIDADE	45,00	0,080	3,60
054880	BUCHAS C/ PARAFUSOS N 07 - Marca.: ISOTEX	UNIDADE	60,00	0,100	6,00
054881	BUCHAS C/ PARAFUSOS N 08 - Marca.: ISOTEX	UNIDADE	45,00	0,130	5,85
054882	BUCHAS C/ PARAFUSOS N 10 - Marca.: ISOTEX	UNIDADE	63,00	2,700	170,10
054883	CABO ANTICHAMA PP 2,50 MM - FLEX - Marca.: NAMBEI	METRO	125,00	1,000	125,00
054884	CABO ANTICHAMA 2,50 MM - Marca.: NAMBEI	METRO	125,00	4,200	525,00
054885	CABO ANTICHAMA 10 MM - Marca.: NAMBEI	METRO	125,00	2,300	287,50
054886	CORDAO TORCIDO 2 X 2,5 MM - Marca.: NAMBEI	METRO	7,00	4,400	30,80
054887	COLA INSTANTANEA DE CONSISTENCIA FIRME - Marca.: LOC TAIT	UNIDADE	7,00	12,500	87,50
054888	EM GEL QUE FACILITA O MANUSEIO. TUBO COM 03 GR. CILINDRO P/ FECHADURA - Marca.: STAM	VARA	4,00	12,000	48,00
054889	CANO SOLDABEL 1/4 VARAS - Marca.: PLASTUBOS	VARA	3,00	20,000	60,00
054901	CANO SOLDABEL 32 MM - Marca.: PLASTUBOS	VARA	13,00	31,000	403,00
054902	CANO PARA ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	VARA	3,00	6,500	19,50
054903	CADEADOS E 20 - Marca.: STAM	UNIDADE	4,00	11,800	47,20
054904	CADEADOS E 35 - Marca.: STAM	UNIDADE	4,00	15,500	62,00
054905	CADEADOS E 45 - Marca.: STAM	UNIDADE	4,00	27,700	110,80
054906	CADEADOS E 60 - Marca.: PADO	UNIDADE	3,00	37,000	111,00
054907	DUCHAS ELÉTRICAS 127 V - Marca.: LORENZET	UNIDADE	9,00	2,000	18,00
054908	ENGATE DE 30CM (PARA CAIXA DE DESCARGA) - Marca.: ASTRA	UNIDADE	9,00	3,000	27,00
054909	ENGATE DE 40 CM (PARA CAIXA DE DESCARGA) - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15,00	2,000	30,00
054910	FUSIVEIS 30 AMP 250V - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	15,00	2,000	30,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



054915	FITA ISOLANTE ANTICHAMA - Marca.: 3M	UNIDADE	8,00	2,000	16,00
054917	FITA VEDA ROSCA, EMB. COM 50 MTS. - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	13,00	6,500	84,50
054919	FUSIVEIS CARTUCHO 30 AMP DE 250 V - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	15,00	2,000	30,00
054922	HASTES P/ ATERRAMENTOS COM CONECTORES 3/8 DE 2.10 MT - Marca.: OLIVO	UNIDADE	7,00	18,000	126,00
054923	INTERRUPTORES 3 SEÇÃO 10 AMP - Marca.: MEC TRONIC	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
054924	INTERRUPTORES 2 SEÇÃO AMP - Marca.: MEC TRONIC	UNIDADE	23,00	5,500	126,50
054925	INTERRUPTORES 1 SEÇÃO 10 AMP - Marca.: MEC TRONIC	UNIDADE	23,00	3,000	69,00
054926	INTERRUPTORES COM TOMADA 1 SEÇÃO 10 AMP - Marca.: ME C TRONIC	UNIDADE	23,00	6,000	138,00
054927	INTERRUPTORES COM TOMADA 2 SEÇÃO 10 AMP - Marca.: ME C TRONIC	UNIDADE	23,00	8,500	195,50
054928	LAVATORIO PARA ROSTO EM MATERIAL PLASTICO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	13,00	16,000	208,00
054929	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO SPRAY - Marca.: AMAZONIA	UNIDADE	7,00	10,500	73,50
054930	LAMPADAS COMPACT 45 WATS 127 V - Marca.: OUROUX	UNIDADE	40,00	28,000	1.120,00
054932	LAMPADAS COMPACT 20 WATS 127 V - Marca.: OUROUX	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
054933	LUVA LL 32 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	13,00	1,000	13,00
054934	LAMPADAS COMPACT 15 WATS 127 V - Marca.: KRONA	UNIDADE	19,00	8,000	152,00
054940	MANGUEIRA AZUL RESISTENTE USO EM COMPRESSOR DE AR - Marca.: OLICAR	METRO	25,00	8,700	217,50
054941	PLAFON (BASE PARA LAMPADA) - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	15,00	3,800	57,00
054952	ROLO EM MATERIAL PLASTICO PARA SUPORTE - Marca.: AST DE PAPEL HIGIENICO DO TIPO PORCELANA INCLUSA NA PAREDE.	UNIDADE	63,00	2,500	157,50
054960	SILICONE FLEXITE ACET. EMBALAGEM COM 50 GR. - Marca.: FLEXITE	TUBO	7,00	4,000	28,00
054963	TOMADA DE EMBUTIR 02 SAIDAS 10 AMP. - Marca.: MEC TR ONIC	UNIDADE	23,00	4,600	105,80
054964	TOMADA SOBREPOR 10 AMP - Marca.: MEC TRONIC	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
054966	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA, PRETA EMB. C OM 900ML - Marca.: LEINERTEX	GALÃO	2,00	18,000	36,00
054967	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA, ALUMINIO. - Marca.: LEINERTEX	GALÃO	2,00	18,000	36,00
054969	EMB. COM 900ML.				
054969	VALVULAS P/ PIA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15,00	2,300	34,50
054970	VASOS SANITARIOS - Marca.: ICASA	UNIDADE	5,00	123,000	615,00
				VALOR GLOBAL R\$	17.522,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 17.522,19 (dezesete mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-045-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO 9/2015-045-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA -DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇÃO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
 - Os materiais deverão ser entregues pela licitante vencedora imediatamente, após a emissão da ordem de compra, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.
 - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **VALDIRENO ROCHA RONÇALVES**, indicado como fiscal do contrato, para atuar de acordo com o Art. 82 da lei 8.666/93
- 3** - Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



produtos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Contrato terá vigência de 03 (tres) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO 9/2015-045-SRP

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1001.103010301.2.044 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 Na Nota Fiscal deverá conter o número do pregão e do contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO 9/2015-045-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 05 de Agosto de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

GOMES E PRIORE LTDA
CNPJ 34.882.134/0001-03
CONTRATADO(A)